



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 043, de 28 de setembro de 2017, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pradópolis para o exercício de 2018, e dá outras providências. (R\$62.696.600,00)

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, apresenta a proposta orçamentária de R\$62.696.000,00 (sessenta e dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil reais) para o exercício financeiro de 2018, com projeção da receita e da despesa esperada para tal exercício.

O projeto em apreço visa estabelecer as diretrizes gerais; as metas e prioridades da Administração Pública Municipal e a organização, a estrutura, a execução e a alteração dos orçamentos para o referido exercício financeiro.

Segundo a mensagem, o projeto foi elaborado conforme as Leis Municipais nº 1.538/2017 (Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021) nº 1.518/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018), além de observar as exigências do Comunicado SDG nº 29, de 05 de agosto de 2010, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O projeto foi apresentado em audiência pública realizada em 15 de setembro de 2017 nesta Casa de Leis, e a sua mensagem foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 11 de outubro de 2017.

Ademais, foram realizadas duas audiência públicas para discussão do projeto, nos dias 20 e 27 de junho de 2017, para as quais foram convidadas toda a população pradopolense e as entidades sociais que prestam serviços sociais em parceria com o Município (Lei Municipal nº 1.511/2017).

II – Análise

A título de análise, ressalta-se que o projeto em apreço estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018 em R\$62.696.000,00 (sessenta e dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil reais), observando as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal estabelecidos pelo Plano Plurianual para o período de 2018/2021 (Lei Municipal nº 1.538/2017) e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 (Lei Municipal nº 1.518/2017), inclusive no que tange às aplicações e despesas com educação, saúde e assistência social.

III – Voto



Câmara Municipal de Pradópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter social e deve ser acolhido.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2017.


JOÃO DA COSTA OLIVEIRA
Relator

Pelas conclusões


*Relator
Conclusões
João*





Câmara Municipal de Pradópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Nº 043/2017

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em sessão de 30 de outubro de 2017, opinou unanimamente pela legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 043, de 28 de setembro de 2017.

Estiveram presentes a Senhora Vereadora Clair Bronzati e os Senhores Vereadores João da Costa Oliveira e Matheus Alves de Campos.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2017.


JOÃO DA COSTA OLIVEIRA
Relator e Presidente da Comissão


CLAIR BRONZATI
Vice-Presidente


MATHEUS ALVES DE CÂMPOS
Membro

